

Portaria n. 453 de 16 de outubro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de Junho de 2000, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme apurado no Processo n. 3735/98, resolve:

Aplicar à empresa "Guará Vidros Ltda-ME.", a penalidade de multa compensatória, no valor de R\$ 1.781,00, conforme disposto no item 11.3 da Cláusula XI, do Edital de Licitação n. 063/98, na modalidade Convite, em face da empresa recusar-se formalizar o respectivo contrato, cujo objeto consistia no "fornecimento e instalação de vidros".

José Roberto Resende